



Prefeitura do Município de Garça  
Estado de São Paulo

07

Of. N.º \_\_\_\_\_

L. E. I. Nº 1.627/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

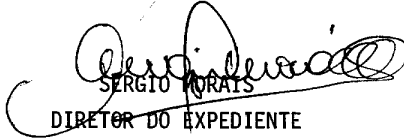
Artigo 1º - Fica proibida a abertura de valas em todas as ruas asfaltadas do Município de Garça, para as ligações subterrâneas de força e luz.

§ Único - Permite-se, entretanto, que tais ligações-subterrâneas sejam feitas nos calçamentos desde que, reparados convenientemente, com material idêntico ao que foi destruído.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de dezembro de 1976

PEDRO VALENTIM FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SÉRGIO MORAIS  
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na  
Diretoria do Expediente,  
na data supra.-

EDC